



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

PORTARIA Nº 078/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Servidor Municipal **RENATO GOMES DE LUNA**, matrícula 501159, RG nº 002.076.445 - SESPDS/RN e CPF nº 077.894.184-16 de exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Taperoá - Paraíba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 04 de agosto de 2022.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JUAREZ GOUVEIA DA SILVA**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DAS USINAS DE DESSALINIZAÇÃO** da Secretaria de Agropecuária, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente - SACTMA - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

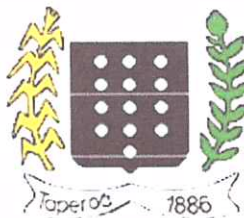
Art. 2º. Compete ao **Coordenador da Divisão de Supervisão das Usinas de Dessalinização**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 04 de agosto de 2022.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

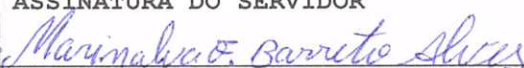

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

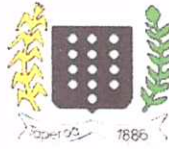
Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.		
NOME DO FUNCIONÁRIO: Marinalva Ferreira Barreto Alves	Admissão: 01/03/2010	MATRÍCULA 11229
CARGO Professora	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Educação	
Resolve Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) Marinalva Ferreira Barreto Alves da Prefeitura Municipal de Taperoá por 120 dias, período de 04 meses consecutivos a partir do dia 04/09/2022 até o dia 02/01/2023 referente a 10 (dez) anos de quinquênio a partir do período de 01/03/2010 a 28/02/2020, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 10/08/2022.		
CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.	ASSINATURA DO SERVIDOR 	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.		
Justifica _____ _____		
Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.		
 George Ciro Monteiro de Farias Prefeito Constitucional		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:
Islânia Vilar Oliveira

Admissão:
05/04/2010

MATRÍCULA
500267

CARGO
Professora A2

LOCAL DE EXERCÍCIO
Secretaria Municipal de Educação

Resolve

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Islânia Vilar Oliveira** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 120 dias, período de 04 meses consecutivos a partir do dia **09/08/2022** até o dia **07/12/2022** referente a 10 (dez) anos de quinquênio a partir do período de 05/04/2010 a 04/04/2020, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 10/08/2022.

CIENTE

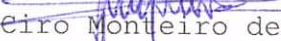
LOCAL E DATA
Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.

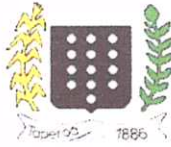
ASSINATURA DO SERVIDOR
Islânia Vilar Oliveira

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.

Justifica

Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



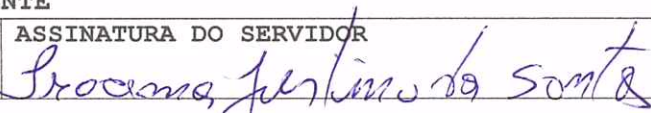

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

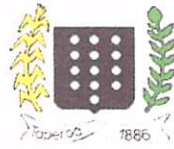
Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.		
NOME DO FUNCIONÁRIO: Iracema Justino dos Santos	Admissão: 30/01/2009	MATRÍCULA 11004
CARGO Agente Comunitário de Saúde	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Saúde	
Resolve Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) Iracema Justino dos Santos da Prefeitura Municipal de Taperoá por 120 dias, período de 04 meses consecutivos a partir do dia 01/10/2022 até o dia 29/01/2023 referente a 10 (dez) anos de quinquênio a partir do período de 30/01/2009 a 29/01/2019, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 10/08/2022.		
CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.	ASSINATURA DO SERVIDOR 	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.		
Justifica		
Taperoá-PB, 10 de agosto de 2022.		
 George Ciro Monteiro de Farias Prefeito Constitucional		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

LEI MUNICIPAL Nº 308/2022

Dispõe sobre a criação e inclusão do “CIRCUITO DA MISSA DA CURA E LIBERTAÇÃO” no calendário oficial de eventos do Município de Taperoá-PB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “CIRCUITO DA MISSA DA CURA E LIBERTAÇÃO” no calendário oficial de Eventos do Município de Taperoá – PB.

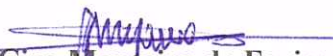
Art. 2º O “CIRCUITO DA MISSA DA CURA E LIBERTAÇÃO” será realizado e organizado pela Igreja Católica, em datas a serem especificadas pela Instituição Religiosa e em consonância com os órgãos competentes que darão respaldo estrutural se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de agosto de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

LEI MUNICIPAL Nº 309/2022

Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para igrejas ou templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados no município de Taperoá - Pb e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do município de Taperoá PB, também no uso das atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados Templos Religiosos de Qualquer Culto, com base na Emenda Constitucional 116.

Art. 2º O benefício fiscal previsto nesta lei será concedido às entidades religiosas com atividade no Município há pelo menos 2 (dois) meses e que possuam contrato firmado, anterior ao pedido do benefício.

Parágrafo único - A isenção incidirá sobre o imóvel enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar ao Poder Público quando da revogação contratual, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Poderá se beneficiar desta lei o templo religioso que preencher os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição no CNPJ da denominação;

II - apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria;

III - apresentar cópia do contrato de locação ou comodato, desde que constem nos contratos cláusula transferindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

Art. 4º A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I - o beneficiário venha a sublocar o imóvel;

II - seja dada outra finalidade de uso para o imóvel;

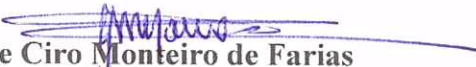
III - seja descumprida qualquer das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV - seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 5º O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte, ficando sujeito a confirmação pela fiscalização municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de agosto de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LII

Publicado em 10 de Agosto de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com